



SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CAPINÓPOLIS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

EDITAL Nº 01/2025

Seleção Pública para formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de vagas de Estágios de **GRADUAÇÃO** em área jurídica (**DIREITO**) e de todas aquelas que surgirem durante o prazo de validade na comarca de Capinópolis, nos termos deste Edital.

O Dr. Felipe Ivar Gomes de Oliveira, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13, inciso III, da Portaria - Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para formação de cadastro de reserva para oportuno provimento de vagas que surgirem durante o período de sua validade, respeitadas a vigência e convocações de todos os candidatos classificados no Edital de Seleção Pública nº 01/2025, destinados a alunos matriculados e frequentes em curso de graduação em Direito, a serem lotados no Fórum, Juizado Especial e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUS) da Comarca de Capinópolis, do Estado de Minas Gerais, observada a conveniência dos serviços, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública exclusivamente os estudantes matriculados e frequentes em cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria- Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.2 - A seleção pública será executada, coordenada e supervisionada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Capinópolis, podendo contar, em sua execução, com a cooperação de Servidores Públicos efetivos lotados na Comarca, especialmente convocados para tanto.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, a depender da necessidade do serviço.

1.4 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente no valor de R\$1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) e, também, de auxílio-transporte, em

pecúnia, em quantia equivalente a R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais), valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do TJMG, além de seguro contra acidentes pessoais, coberto pela respectiva apólice.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 - A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo (terceiro período semestral ou equivalente do curso) e máximo (sétimo período semestral ou equivalente do curso) e à comprovação da regularidade documental do convocado, aferidos por ocasião da data da respectiva convocação, nos termos deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **12h do dia 13/05/2025** até às **18h do dia 23/05/2025**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição que consta anexo ao edital, encaminhando-o juntamente com o documento de identificação válido em todo território nacional, em único arquivo no formato PDF, para o e-mail cns1secretaria@tjmg.jus.br, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 - No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado e/ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período de 06 (seis) meses, deverão anexá-lo à respectiva ficha de inscrição, sob pena de ser desconsiderada a atividade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em

igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4 - Nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.5 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas nesta Comarca, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7 - Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nesta Seleção Pública.

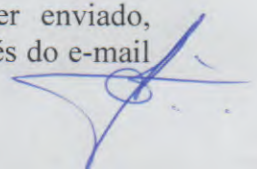
4.8 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, informar:

- a)- Se é pessoa com deficiência;
- b)- Especificar o tipo de deficiência;
- c)- Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d)- Se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo;

4.8.1 - O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à Administração do Fórum de Capinópolis atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, sendo que a data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data da respectiva inscrição.

4.9.1 - O atestado médico a que se refere o subitem 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, durante o período de inscrição (conf. subitem 3.1), através do e-mail



(cns1secretaria@tjmg.jus.br) digitalizado e legível em formato portátil de documento (pdf).

4.9.2 - A qualquer tempo a Direção do Foro da Comarca de Capinópolis ou a COEST/DIRDEP/EJEF do TJMG poderão solicitar o original do documento mencionado no subitem 4.9.1.

4.10 - O candidato que não atender ao disposto nos subitens 4.9 e 4.9.1, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.11 - O candidato com deficiência que, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da Seleção Pública deverá enviar, no mesmo prazo especificado no subitem 4.9.1 e ao endereço eletrônico (cns1secretaria@tjmg.jus.br) requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.11.1 - Em garantia à isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.11.2 - A qualquer tempo a Direção do Foro desta Comarca ou a COEST do TJMG poderão solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.11.

4.12 - O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro desta Comarca.

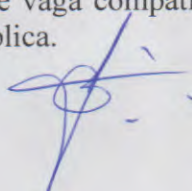
4.13 - A critério da Direção do Foro desta Comarca, bem como à DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.13.1 - Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.13.2 - O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.13.3 - Não caberá recurso da decisão que excluir o candidato da lista de inscritos como de inscritos como deficientes.

4.13.4 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade desta Seleção Pública.



4.13.5 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Comarca, o candidato será excluído da lista de classificação.

4.14 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Será observada a Resolução nº 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe acerca da reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2 - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga na Comarca e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

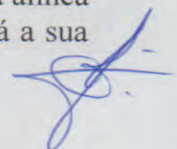
5.1.3 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a)- Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b)- Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 - O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua



inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta Comarca para a qual se inscreveu.

5.5 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 - O candidato inscrito como negro participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

5.7 - Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 - Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9 - Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursosdestagiarios/>.

5.10 - Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

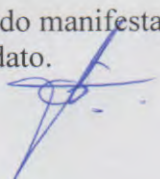
5.10.1 - O recurso deverá ser encaminhado à Administração do Fórum de Capinópolis, através do e-mail: cns1secretaria@tjmg.jus.br, que o repassará ao Diretor do Fórum na forma do subitem 1.2, para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1 - A convocação do candidato para a entrevista para fins de avaliação será efetivada através do e-mail do candidato, fornecido por ocasião da inscrição ou de sua atualização posterior, conforme arquivo existente na Administração do Fórum local.

5.10.1.2 - O candidato convocado para entrevista deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3 - Para proferir a decisão, considerará os seguintes aspectos:

- a)- A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b)- Características fenotípicas do candidato.



5.10.1.4 - Constatado da avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5 - O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6 - Após a entrevista de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portaltjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no momento da inscrição.

6.2 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 - A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

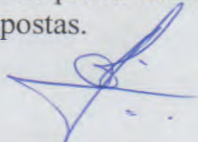
7.1 - A seleção pública destinada à formação de cadastro de reserva para oportuno provimento de vagas que surgirem durante o período de sua validade, respeitadas a vigência e convocações de todos os candidatos classificados no Edital de Seleção Pública nº 01/2024, será composta de uma prova dissertativa com 1 (uma) questão sendo atribuído 5 (cinco) pontos para a questão e uma prova objetiva, que conterà dez (10) questões, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada questão, distribuída na forma prevista no item seguinte.

7.2 – As provas objetiva e dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes do anexo I deste edital.

7.2.1 – Cada questão de múltipla escolha conterà quatro (04) opções de resposta, das quais apenas uma (01) será considerada correta.

7.3 - A prova ocorrerá no dia vinte e oito (28) de maio de 2025, a partir das 13:00 horas, no Salão do Tribunal do Juri do Fórum Odovilho Alves Garcia, em Capinópolis-MG, com endereço na Av. 111 nº 465 – andar superior, e terá duração de quatro (04) horas.

7.3.1 - O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.



7.3.2 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3.3 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.5 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.5.1 - Serão considerados documentos de identidade: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.5.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, foto do documento que não seja em aplicativo/site oficial.

7.6 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

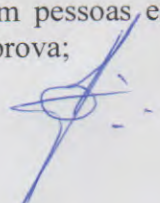
7.7 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 - Será eliminado o candidato que:

- a)- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b)- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;



- c)- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d)- portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e)- portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f)- fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g)- deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h)- deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i)- registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11.1 - Ao final da prova, não será permitido aos candidatos levar o caderno de provas.

7.11.2 - O caderno de provas, estarão disponíveis após o término do exame no mural do Fórum.

7.12 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

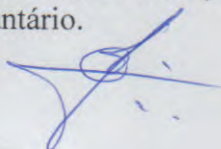
8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 - Em decorrência da atuação do candidato como conciliador voluntário nos Juizados Especiais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído **um (01) ponto**.

8.2 - O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração e/ou certidão no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - A nota final será obtida pela soma das notas alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.



9.1.1 - Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos das provas.

9.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a)- tiver idade maior de 80 (oitenta) anos, conforme § 2º do art. 3º c/c. art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b)- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

c)- tiver maior idade;

d)- for beneficiado por sorteio, a ser realizado na presença dos candidatos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

9.4 - Os classificados aprovados e classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção pública, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 - A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda dos candidatos com deficiência e terceira dos negros.

9.5.1 - A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos da Administração do Fórum local, além de ser enviada para publicação no site mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<http://www.tjmg.jus.br/portal/transparencia/concursos-estagiarios>).

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a)- indeferimento de condição diferenciada para realização da prova;

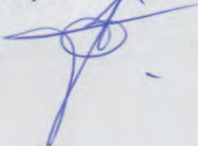
b)- gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c)- classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de três (03) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 - Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima indicado, em duas (02) vias, acondicionadas em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: *Seleção Pública para Estagiários de Graduação em Direito (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.*

10.4 - O recurso contra gabarito e questões das provas deverão ser apresentado com obediência às seguintes especificações:



- a)- com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b)- em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c)- com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d)- sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e)- com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos:

- a)- interpostos coletivamente;
- b)- sem a devida fundamentação;
- c)- intempestivos;
- d)- com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima e no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>

10.7 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 – Após a divulgação de que trata o item 10.6 desta Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, até a data de homologação desta Seleção Pública.

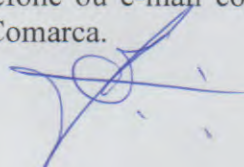
11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - A convocação para o preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência e negros.

11.2 - A convocação para preenchimento da vagas de estágio na Comarca de Capinópolis será realizada pela Administração do Fórum mediante contato telefônico ou e-mail, cujos dados serão obrigatoriamente fornecidos por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, conforme disposto no item 3.1 acima.

11.2.1 – Serão considerados para fins de convocação apenas os números de telefones registrados pelo candidato por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição e endereços eletrônicos (e-mail), sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados fornecidos perante a Administração do Fórum local.

11.3 - Todas as tentativas de contato por telefone ou e-mail com os candidatos serão certificados pela Administração do Fórum da Comarca.



11.4 - Após a terceira (3ª) tentativa de contato sem manifestação expressa, no intervalo de três (03) dias úteis, será certificada a situação e considerado automaticamente remanejado o candidato para o final da lista de classificação.

11.5 - Ao final da lista, sendo convocando novamente e se mantendo inerte, será considerado desistência da vaga.

11.6 - Será também automaticamente remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

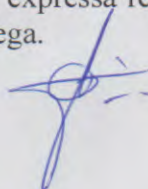
- a)- Não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b)- Não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone ou e-mail;
- c)- Requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d)- Recusar expressamente, por ocasião da convocação, a vaga oferecida.

11.7 - O candidato que desistir expressamente da vaga de estágio será eliminado/excluído em definitivo da lista de classificação.

11.8 - Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima ou encaminhar e-mail eletrônico cnslsecretaria@tjmg.jus.br no prazo de três (03) dias úteis para manifestar seu interesse ou não quanto à ocupação da vaga oferecida, sob pena de ser automaticamente eliminado/excluído da lista de classificação.

11.9 - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato terá cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme as circunstâncias, a fim de providenciar e apresentar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJMG a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, à saber:

- a)- Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b)- Declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c)- Declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d)- Declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de Magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e)- Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa (90) dias antes da data de sua entrega.



11.10 - O estagiário parente de Magistrado ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

11.11 - Todos documentos apresentados pelo candidato deverão ser encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST, nos termos da Portaria - Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

11.12 - Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.13 - A Administração do fórum deverá manter pasta própria destinada a lançamentos, registros e arquivos de todas as ocorrências e demais documentos envolvendo situações dos candidatos convocados

11.14 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus números de telefones atualizados junto à Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos referidos dados.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 - O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria - Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

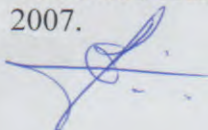
13.1 - A presente seleção pública terá validade de um (01) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes a presente Seleção Pública serão feitas no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima, bem como no site mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>).

14.2 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de justiça de 1ª Instância do Estado.

14.3 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.



14.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via procuração, fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

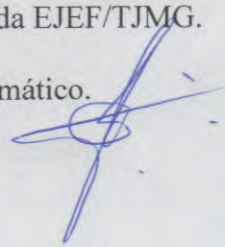
14.12 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local na Av. 111 nº 465 em Capinópolis-MG.

14.13 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro, não cabendo nenhum recurso administrativo contra o referido ato.

14.14 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

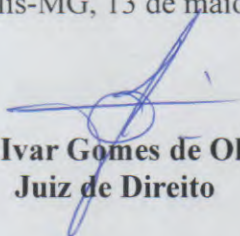
14.15 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF/TJMG.

14.16 - Integra este Edital, em anexo, o correspondente Conteúdo Programático.



14.17 – A Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

Capinópolis-MG, 13 de maio de 2025



Felipe Ivar Gomes de Oliveira
Juiz de Direito

ANEXO I

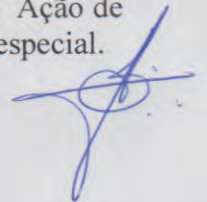
PROGRAMA DA PROVA - MATÉRIA - CONTEÚDO

DIREITO CIVIL

1. - Direito Civil e Constituição. 2 - Pessoa natural e Direitos da personalidade. 3 Pessoa jurídica. 4- Bens. 5- Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 6- Prescrição e Decadência. 7- Teoria da Responsabilidade civil. 8- Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 9- Casamento, União Estável e Monoparentalidade. 10- Dissolução do Casamento e da União Estável. 11- Parentesco. 12- Poder Familiar. 13 – Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. 14- Alimentos. 15- Sucessão legítima.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 - Teoria e direito da ação. 2 - Pressupostos processuais. 3 - Competência. 4 - Sujeitos do processo. 5 - Deveres e responsabilidade por dano processual. 5.1. - Despesas processuais e honorários advocatícios. 5.2 - Gratuidade de justiça. 6 Litisconsórcio. 6.1. - Intervenção de terceiros. 6.2. - Intervenções anômalas. 6.3. - Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 6.4. - Amicus Curiae. 7 - Juiz. 7.1.- Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 7.2. - Impedimentos e suspeição. 7.3. - Auxiliares da justiça. 8 - Funções Essenciais à Justiça. 9 - Atos processuais. 9.1. - Processo eletrônico. 9.2. - Tempo e lugar dos atos processuais. 9.3. - Prazos. 9.4. - Comunicações. 9.5. - Citação. 9.6. - Cartas. 9.7. - Intimações. 10 - Nulidades. 11- Preclusão. 12 - Cognição. 13 - Tutela Provisória. 13.1. - Tutela provisória contra a Fazenda Pública. 14 - Formação, suspensão do processo e extinção do processo. 15 - Modelos de organização processual. 15.1. - Processo e procedimento. 15.2. - Procedimento comum e especiais. 15.3. - Petição inicial. 15.4. - Requisitos. 15.5. - Pedido. 15.6. - Valor da causa. 15.7. - Improcedência liminar. 15.8. - Ampliação, redução e alteração da demanda. 15.9. - Audiência de conciliação ou de mediação. 15.10. - Teoria da exceção. 15.11. - Respostas do réu. 16 - Providências preliminares. 16.1. - Revelia. 16.2. - Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. 16.3. - Fatos supervenientes. 16.4 - Alegações do réu. 17 - Julgamento conforme o estado do processo. 17.1. - Extinção do processo. 17.2. - Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. 17.3.- Saneamento e organização do processo. 18 - Provas. 18.1. - Teoria geral do direito probatório. 18.2. - Provas em espécie. 19 - Decisão judicial. 20 - Precedentes judiciais. 21- Coisa julgada. 22 - Execução. 22.1. - Teoria geral da execução. 22.2. - Tutela jurisdicional executiva. 22.3.- Demanda executiva. 22.4.- Liquidação. 22.5. - Título executivo. 22.6.- Responsabilidade patrimonial. 22.7.- Fraudes na execução. 22.8.- Diversas espécies de execução. 22.9.- Defesas na execução. 22.10.- Penhora, depósito e avaliação. 22.11.- Expropriação e satisfação. 22.12. - Suspensão e extinção da execução. 23 - Procedimentos especiais do CPC. 23.1.- Procedimentos de jurisdição voluntária. 24 - Procedimentos especiais em legislação extravagante. 24.1. - Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. 24.2.- Alienação fiduciária em garantia. 24.3. - Ação de Alimentos. 24.4.- Ação de separação e de divórcio. 24.5. - Ações de usucapião especial.



DIREITO PENAL

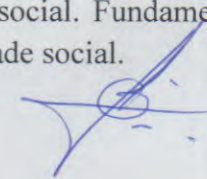
1 - Tipo penal doloso. 2 - Tipo penal culposo. 3 - Tipicidade. 4 - Antijuridicidade. 5 - Culpabilidade. 6 - Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias 7- Consumação e tentativa. 8 - Desistência Voluntária. 9 - Arrependimento eficaz. 10 - Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12. Erro. 12.1 - Erro de tipo. 12.2 - Erro de proibição. 12.3 - Erro de tipo permissivo. 13 - Concurso de Pessoas. 14 - Penas e seus critérios de aplicação. 15 - Origens e Finalidades da pena. 16 - Teorias da pena. 16.1 Espécies de penas. 16.2 - Aplicação da pena. 16.3 - Concurso de crimes. 16.4 - Suspensão condicional da pena. 17 - Ação Penal. 18 - Crimes em espécie. 19 - Execução Penal. 19.1- Lei 7.210/84. 19.2 - Livramento condicional. 19.3 - Progressão e regressão de regime. 19.4 - Remição. 19.5 - Detração. 19.6 - Incidentes de execução.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Princípios constitucionais e processuais penais. 2- Ação Penal. 2.1- Denúncia, Queixa-crime e representação. 2.2.- Espécies de ação penal. 3 - Jurisdição e Competência. 3.1.- Foro por prerrogativa de função. 4- Questões e Processos Incidentes. 5.- Direito Probatório. 6 - Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 7- Atos de comunicação no processo - Das citações e intimações. 8 - Atos judiciais - Despacho, Decisão e sentença. 9 - Da Prisão e demais Medidas Cautelares 10 - Liberdade Provisória. 11- Dos Processos em espécie. 12 - Procedimentos do CPP. 13 Procedimentos especiais na legislação extravagante. 14 - Nulidades. 15 - Recursos. 16 - Ações Autônomas de Impugnação. 17- Disposições gerais do Código de Processo Penal. 18 - Procedimentos de execução penal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios Fundamentais. 2.- Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e Revisão da Constituição. 3.- Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade. 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. 5.- A tutela constitucional das liberdades. *Habeas Corpus*, *Habeas Data*, Mandado de Segurança. 6.- Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da administração pública. 7.- Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Estruturas, composições, atribuições e competências. Do processo legislativo. 8.- Do Poder Executivo. Estrutura, atribuições e competências. Prerrogativas e responsabilidades. Dos ministros e dos conselhos. 9.- Do Poder Judiciário. Estruturas, composição e competências. Das funções essenciais da Justiça. 10 - Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 - Da ordem econômica e da ordem social. Fundamentos e princípios. Propriedade. Sistema financeiro nacional. Da seguridade social.



Capinópolis-MG, 13 de maio de 2025.

Felipe Ivar Gomes de Oliveira

Juiz de Direito

FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital nº 01/2025
SELEÇÃO PARA ESTÁGIO GRADUAÇÃO EM DIREITO- COMARCA DE
CAPINÓPOLIS – MG.

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF.: _____

Tel. _____ fixo: _____ Tel. _____ celular: _____

E.mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição _____ de

Ensino: _____

Período do curso: _____

Turno: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1) Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas:

2) Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

3) Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()
Em _____ caso _____ afirmativo,
qual(is): _____

4) Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM () NÃO ()
(apresentar certidão e/ou declaração no ato desta inscrição, sendo o caso).

5) Declara-se preto ou pardo para fins de concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros, conforme item 5 do edital 01/2025: SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Capinópolis-MG, ____/____/2025

(assinatura do candidato)

